



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.738, DE 6 DE MAIO DE 1991.

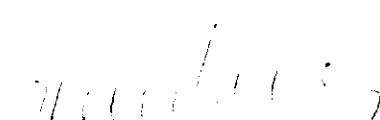
"Revoga a Lei nº 931, que declara de Utilidade Pública o NUCLEAR (Núcleo de Cultura, Literária, Esportiva e Artística)."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica revogada a Lei nº 931, que declara de Utilidade Pública o NUCLEAR (Núcleo de Cultura, Literária, Esportiva e Artística).

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 6 de maio de 1991.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal